

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico (CTS)		
EMENTA: Altera o nome da instituição de Centro de Ensino Técnico e Superior – CTS para CTS Cursos Técnicos, recredencia esta instituição com a nova denominação, Censo Escolar/Inep nº 23251620, mantida pelo Centro de Ensino Técnico Ltda., com sede na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1177, bairro Centro, CEP: 60015-002 – Fortaleza-CE, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com projeção de oferta de até seis turmas semestrais, com 30 (trinta) vagas cada, com vigência até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, e orienta providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
NUP: 30021.001663/2024-40	PARECER Nº 118/2025	APROVADO EM: 26/3/2025

I – RELATÓRIO

Edimir Pereira Martins Filho, diretor administrativo do Centro de Ensino Técnico (CTS), Instituição particular de ensino, sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1177, bairro Centro, CEP: 60015-002, nesta capital, mediante o processo nº 30021.001663/2024-40, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da instituição e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O CTS, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Ltda., configura-se como instituição de educação de direito privado, teve seu credenciamento concedido pelo Parecer CEE nº 143/2021 e prorrogado pelo Parecer CEE nº 115/2024, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2024. Ressalta-se que na prorrogação de seu credenciamento foram recomendadas algumas providências a serem adotadas pela interessada, dentre as quais destacamos: 1. providenciar a atualização de seu Projeto Pedagógico Institucional e do seu Regimento Escolar atendendo o que orienta a Resolução CEE nº 395/2005; 2. providenciar a emissão de Laudo Técnico das condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais por profissional habilitado; 3. providenciar medidas para a acessibilidade para pessoas com deficiência, e 4. realizar contratação de profissional habilitado para se responsabilizar exclusivamente pela Secretaria Escolar.

O curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo CTS, na modalidade Presencial, foi reconhecido mediante o Parecer CEE nº 143/2021, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

A tramitação do processo do CTS iniciou-se pela informação documental cadastrada no Sisprof para a instrução do processo de recredenciamento

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 118/2025

institucional e do processo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, realizada pela assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE. Amália Barreto Lima Mesquita, que expediu a Folha de Informação nº 321/2024, de 5 de novembro de 2024, registrando que a documentação apresentada pelo CTS está em consonância com a legislação e normas que orientam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito Nacional e com as normas complementares do Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Após a expedição da Informação Final, o processo foi encaminhado para avaliação do especialista designado pelo CEE.

Para avaliar as condições específicas do CTS para seu credenciamento e renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, na modalidade Presencial, foi designado pela Presidente deste CEE, mediante a Portaria CEE nº 274/2024, publicada no D.O.E. de 4 de novembro de 2024, como avaliador externo o Prof. José Carlos Parente de Oliveira, graduado em Física e com mestrado e doutorado em Física. O especialista realizou visita às instalações do CTS, no dia 26 de novembro de 2024, e expediu seu relatório circunstanciado da avaliação, em 8 de janeiro de 2025.

1.1 Da análise unificada das condições para o credenciamento institucional e para a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Radiologia

O Centro de Ensino Técnico (CTS) conta com ambientes administrativos e de ensino que atendem a sete cursos técnicos presenciais (Administração, Enfermagem, Ótica, Radiologia, Saúde Bucal, Secretaria Escolar, Segurança do Trabalho e o curso Técnico em Ótica na modalidade EaD, contando com apenas nove salas de aula, um auditório com 150 lugares, uma biblioteca, laboratórios específicos e outras dependências de ensino.

Para atender às atividades de aprendizagem prática dos cursos técnicos, o CTS conta com um laboratório de Informática com 22 (vinte e dois) computadores, um laboratório de saúde bucal, um laboratório de ótica, um de enfermagem e um de radiologia.

A equipe técnico-pedagógica do CTS, conforme notificação enviada pelo Ofício nº 003/2025, de 31 de janeiro de 2025, passou a ser constituída pelo Sr. Edimir Pereira Martins Filho, bacharel em Direito, que exerce a função diretor

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 118/2025

administrativo, pela Sra. Luísa de Marilac das Chagas Freitas, licenciada em Pedagogia e com especialização em Gestão Escolar, que passou a exercer a função de diretora pedagógica. A secretaria escolar passou a ser coordenada pelo Sr. Janderson Flávio Silva Ferreira, licenciado em Pedagogia e com Curso Técnico em Secretariado Escolar, atendendo à recomendação emanada pelo Parecer CEE nº 115/2024.

Completa a equipe técnico-pedagógica o Prof. Dasney Machado Elias, tecnólogo em Radiologia, que exerce cumulativamente a coordenação do curso e a orientação de estágio supervisionado, dedicando 20h para cada função.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar do CTS foram cadastrados no Sisprof, em 8 de agosto de 2024 e 9 de julho de 2024, respectivamente, bem como consta a Ata de aprovação pelo colegiado, do Regimento, registrada em 9 de julho de 2024. Os seus Instrumentos de Gestão Institucional foram devidamente atualizados atendendo o que orienta a Resolução CEE nº 395/2005, cumprindo com recomendação exarada no Parecer CEE nº 115/2024.

O Plano de Curso Técnico em Radiologia, na modalidade Presencial, está adequadamente estruturado e em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2021 e a Resolução CEE nº 485/2020, sendo estruturado em 12 (doze) itens assim detalhados: 1. Identificação do curso; 2. Justificativa e Objetivos, 3. Requisitos e formas de acesso; 4. Perfil profissional de conclusão; 5. Organização Curricular; 6. Critérios de aproveitamento de conhecimentos anteriores; 7. Critérios e procedimentos de avaliação; 8. Biblioteca, Instalações e equipamentos; 9. Perfil do pessoal docente e técnico; 10. Certificados e diplomas; 11. Projeção do número de turmas e 12. Aspectos de inclusão social e de pessoas portadoras de deficiências.

A estrutura curricular é modular, com quatro módulos de disciplinas, totalizando 1200 horas de formação teórica e prática, acrescida de 400 horas de estágio curricular obrigatório. Sua proposta curricular prevê uma certificação intermediária de Qualificação Profissional em Operador de Raio X, ao final do segundo módulo.

As demais documentações da mantenedora e certidões negativas estão devidamente cadastradas no Sisprof, porém, quanto ao Laudo Técnico de Salubridade e Segurança, essa Instituição manteve o registro de um Laudo de Inspeção Predial, expedido pelo engenheiro civil, Juarez Braga Soares Filho, com registro no CREA-CE nº 10.689-1, em 15 de maio de 2024, não cumprindo

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 118/2025

recomendação indicada no Parecer CEE nº 115/2024, que recomendou a sua substituição por Laudo de Salubridade e Segurança, para fins educacionais, expedido por profissional habilitado, conforme determina a Resolução CEE nº485/2021.

O CTS está instalado em prédio alugado com dois pavimentos, com rampas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, dispendo de espaços de ensino adequadamente equipados e climatizados, que oferecem condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades educacionais; não contando, porém, com adaptações complementares para acessibilidade para pessoas com deficiência, por não existir piso tátil e marcação nas portas para pessoas com deficiência visual.

Quanto ao relatório do especialista avaliador, elaborado após sua visita às instalações do CTS, este avaliou a Dimensão 1 – da Gestão Escolar, a Dimensão 2 – dos Aspectos Pedagógicos, a Dimensão 3 – Do Pessoal e a Dimensão 4 – Da Infraestrutura, conforme modelo orientado pelo CEE, as quais receberam as seguintes pontuações, destacando-se os principais aspectos observados:

DIMENSÃO 1 – Gestão Escolar – média 3,31 Pontos

Nesta Dimensão foram destacados os seguintes pontos que merecem atenção: a fragilidade da política de valorização de pessoal, não contemplada em seu Projeto Pedagógico, recebeu a pontuação 1, bem como a ausência de providências para busca ativa e a inexistência de um sistema de acompanhamento de egressos, receberam pontuações 2 e 3, respectivamente

DIMENSÃO 2 – Aspectos Pedagógicos – média 3,81 pontos

Destaca-se na avaliação desta dimensão a boa organização curricular e adequação de seu plano de curso às diretrizes da Educação Profissional e a organização de seu estágio curricular, indicando apenas a atenção com a melhoria do material didático e do planejamento didático, que receberam pontuações 3.

DIMENSÃO 3 – Pessoal – média de 3,5 pontos

Quanto a avaliação de seu pessoal técnico-administrativo e corpo docente estes foram considerados adequados, recebendo apenas uma pontuação 3 a Coordenação do Curso pela acúmulo de função com orientação de estágio.

DIMENSÃO 4 – Infraestrutura – média 3,54 pontos

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 118/2025

Apesar da boa infraestrutura do CTS e de seus ambientes de ensino, da existência acessibilidade por meio de rampas, sua biblioteca não é suficiente para atender aos estudos individuais ou de grupo, bem como seu acervo físico apresenta números de títulos insuficientes, recebendo pontuação 3. O avaliador considerou que não há registro da existência de um almoxarifado na escola resultando em pontuação 1, para este item.

CONCEITO FINAL: 3,577 pontos, arredonda para 4,0 conforme critério de arredondamento do CEE.

Analisando a documentação apresentada no Sisprof, a análise documental da assessoria técnica da Cedup e o Relatório do especialista avaliador, pode-se concluir que a interessada cumpriu com os requisitos necessários para seu credenciamento institucional, restando, no entanto a substituição do Laudo de Inspeção Predial por Laudo técnico contendo as condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado nos termos da legislação vigente, conforme determina o art. 7º, inciso II, alínea h, da Resolução CEE nº 485/2020.

1.2 Do Curso Técnico em Radiologia

O curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo CTS na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, visa formar profissionais habilitados para manipular e processar imagens radiológicas, otimizando o uso das tecnologias disponíveis e diminuindo as perdas operacionais na realização de exames radiológicos, bem como reduzir os custos impróprios, o acúmulo da dose de radiação e principalmente o diagnóstico errôneo que pode trazer como consequência desde repetições indesejáveis de procedimentos até a adoção de condutas clínicas e cirúrgicas impróprias para a saúde do paciente.

O seu Plano de Curso está adequadamente estruturado e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica e as normas do Sistema de Ensino do Ceará, sendo organizado em quatro módulos de disciplinas, com previsão de certificação intermediária ao final do segundo módulo, com carga horária, perfazendo uma formação teórica e prática de 1200 horas, acrescidas de 400 horas de estágio curricular obrigatório, desenvolvido em duas etapas de 200 horas, totalizando uma carga horária de 1600 horas, conforme matriz curricular apresentada a seguir.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 118/2025

O seus componentes curriculares estão adequadamente descritos em termos competências, habilidades, bases tecnológicas e referências bibliográficas. O CTS intenciona ofertar seis turmas com 30 (trinta) vagas cada, sendo uma turma pela manhã no horário, duas à tarde e duas nos fins de semanas.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

O corpo docente está constituído de 11 (onze) docentes, todos com formação superior, dos quais quatro são Tecnólogos em Radiologia e os demais graduados em áreas correlatas com as disciplinas ministradas, denotando uma equipe de professores com boa qualificação.

Módulos	CONTEXTUALIZAÇÃO DA RADIOLOGIA E SEUS ASPECTOS LEGAIS E PROFISSIONAIS	C.H.	Estágio	Prática
SEIM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	40	-	
	Ética e Relações Humanas do trabalho	40	-	
	Legislação aplicada à radiologia	40	-	
	Fundamentos de Radiologia	40	-	
	Sistema de Saúde no Brasil	30	-	
	Noções Gerais de Suporte à Saúde	40	-	
	Física Aplicada à Radiologia	30	-	10
	Química Aplicada a Radiologia	40	-	
	Total de horas do Módulo I	310	-	
Qualificação Profissional Operador de Rx	PREPARAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ANATÔMICOS	C.H.		
	Equipamentos de Radioimagem	50	-	
	Radioproteção e Higiene das Radiações	40	-	10
	Anatomia e Fisiologia Humana	50	-	
	Anatomia e Fisiologia Radiológica	40	-	
	Anatomia Seccional	20	-	10
	Noções de Patologia	40	-	
	Técnicas e Procedimentos em Radiologia I	50	-	10
	Técnicas e Procedimentos em Radiologia II	40	-	10
	Técnicas e Procedimentos em Radiologia III	40	-	10
	Meios de Contrastes	40	-	10
	Total de horas do Módulo II	470	200	
	III	ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS DE CONTRASTE E PROCEDIMENTOS DE IMAGENS DIGITAIS	C.H.	Estágio
Mamografia		50		
Tomografia Computadorizada (TC)		60		
Ressonância Magnética (RM)		50		
Densitometria Óssea (DO)		40		
Radiologia Odontológica		40		
Total de horas do Módulo III	240			
Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO DA RADIAÇÃO PARA O PROCESSO DE TERAPIA E PROCEDIMENTOS DE IMAGEM DIGITAIS	C.H.	Estágio	
	Radioterapia	50		
	Medicina Nuclear (MN)	50		
	Radiologia Veterinária	40		200
	Radiologia Industrial	40		
	Total de horas do Módulo IV	180	200	
Carga Horária Total dos Módulos	1200	400		
Carga Horária Total do Curso		1600		

FOR: GR
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 118/2025

Para atender às atividades de ensino do curso Técnico em Radiologia, o CTS conta com nove salas, um laboratório de informática com 22 computadores e uma pequena biblioteca com acervo físico limitado, um laboratório de radiologia adequadamente equipado.

A coordenação do curso e a orientação de estágio estão sob responsabilidade do Prof. Dasney Machado Elias, que tem formação superior e técnica em Radiologia.

O estágio curricular está adequadamente descrito em seu plano de curso, com previsão de apresentação de relatório final, contando com convênios de cooperação para oferta de estágios, os quais estão cadastrados no Sisprof.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer as seguintes referências legais e normas: a) Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Decreto nº 5.151/2004, alterado pelo Decreto 8.268/2014; b) Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; c) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para elaboração dos instrumentos de gestão; d) Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020 (Parcialmente); e as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

Complementarmente este Parecer se orienta pela Legislação que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia nos termos expressos na Lei nº 7.394/85, no Decreto nº 92.790/1986, alterado pelo Decreto nº 9.531/2018 e na Resolução Conter nº 10/2011, que regula e disciplina o estágio curricular supervisionado na área das técnicas radiológicas e na RDC Anvisa nº 330/2019, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os documentos cadastrados no Sisprof, a análise documental da assessoria técnica da Cedup e o relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro de Ensino Técnico e Superior (CTS) – Censo Escolar/Inep nº 23251620, Instituição mantida pelo Centro de Ensino

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 118/2025

Técnico Ltda., com sede na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1177, bairro Centro, CEP: 60015-002, nesta capital, e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de até seis turmas semestrais com 30 (trinta) vagas cada, com vigência até 31 de dezembro 2027, sem interrupção, e orienta as seguintes providências, as quais serão objeto de verificação no próximo credenciamento:

1. Providenciar laudo técnico contendo as condições de salubridade e de segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado nos termos da legislação vigente;
2. Providenciar a ampliação das condições de acessibilidade para pessoas com deficiências.
3. Ampliar o espaço da biblioteca e adquirir referências atualizadas cuja impossibilidade poderá ser mitigada pela contratação de acervo virtual;

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

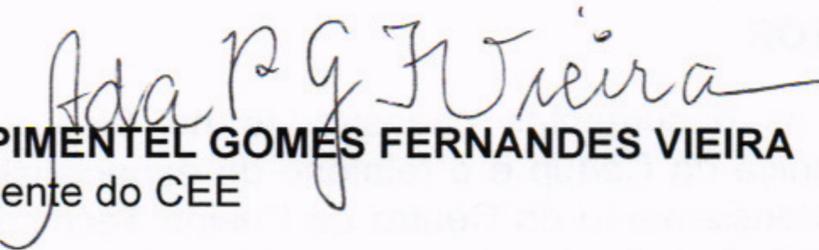
Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de março de 2024.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

8/8